



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

*Sancionado,
Em. 31/03/86*

LEI Nº 054 DE 26 DE MARÇO DE 1986

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ES
COLA CENECISTA DE 1º GRAU "SÃO JU
DAS TADEU" DE MONTE SINAI E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia ,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,
APROVA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convê
nio com a Escola Cenecista de 1º Grau "São Judas Ta
deu" de Monte Sinai, objetivando remuneração condigna
de Professores, Pessoal Administrativo e aquisição de
Material de consumo.

Artigo 2º - O montante a ser repassado pela Prefeitura Municipal
de Marilândia à Escola "São Judas Tadeu", pelo presen
te Convênio é de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Artigo 3º - As despesas oriundas do artigo 2º da presente Lei ,
correraão por conta da dotação orçamentária:

600 - Departamento de Saúde, Educação e Cultura

610 - Gabinete do Chefe

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publica
ção revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 26 de março de 1986



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

Quihauk
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Dand
SECRETÁRIO